



ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA-PE

CNPJ: 11.459.690/0001-68

ENDEREÇO: Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30 – Centro – Carnaíba - PE – Cep.
56.820-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.

REGIME LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
TERMO DE REFERÊNCIA
OFICIO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE-PROPOSTA VENCEDORA
EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
PARECER TÉCNICO
PARECER JURÍDICO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA/PE

CNPJ: 11.459.690/0001-68

ENDEREÇO: Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30 – Centro – Carnaíba - PE – Cep. 56.820-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE.

REGIME LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta Câmara Municipal dos Vereadores de Carnaíba, autuei a autorização e demais documentos que seguem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**



PORTARIA Nº 42/2024 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **PREGOEIRO** das Licitações da Câmara Municipal de Carnaíba, a servidora efetiva **ANA IZABEL SOUZA MARANHÃO** - CPF sob o nº 097.387.344-28 e RG Nº 7.829.749 - SDS/PE.

Art. 2º - Nomear como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o servidor comissionado **MAURICIO LUAN MONTEIRO DOS SANTOS** - CPF sob o nº 126.904.014-60 e RG sob o nº 10.160.755 - SDS/PE.

Art. 3º - Nomear como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, os servidores comissionados **GERALDO BARBOSA FILHO** - CPF sob o nº 660.397.114-34 e RG sob o nº 3592004 - SDS/PE e **RAMON VIEIRA SANTOS** - CPF sob o nº 123.672.764-98 e RG sob o nº 9.444.475 - SDS/PE.

Art. 4º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** a servidora **GEORGIA CELESTE DA SILVA** - CPF sob o nº 101.777.384-05 e RG sob o nº 8.824.895-SDS/PE.

Art. 5º - Nomear como **GESTOR DE CONTRATOS** o servidor **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA** - CPF sob o nº 103.081.384-14 e RG sob o nº 7300036-SDS/PE.

Esta portaria servirá para todos os processos licitatórios do ano em curso

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.


Alex Mendes da Silva
Presidente





PORTARIA Nº 19/2024 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

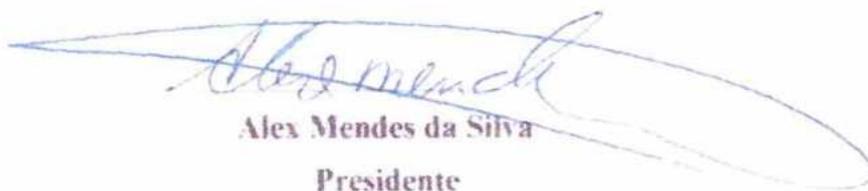
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAURICIO LUAN MONTEIRO DOS SANTOS** para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, símbolo CC-2, na conformidade da Lei Municipal nº 1.129/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2024


Alex Mendes da Silva
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.camaradecarnaiba.pe.gov.br



PORTARIA Nº 08/2023 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ADIANE LETICIA ALVES LEITE**, para o Cargo de **DIRETOR GERAL**, Cargo Comissionado CC-1, na conformidade da Lei Municipal nº 918//2015, de 09 de março de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Alex Mendes da Silva

Presidente



PORTARIA N° 43/2024 – Gabinete da Presidência



ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

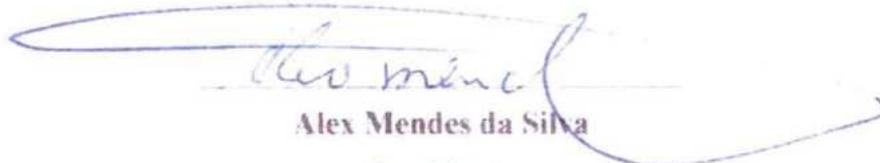
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ROBSON JACINTO DA SILVA** – CPF sob nº 089.842.304-05 e RG sob nº 8.386.137 SDS PE, para o Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** em substituição a servidora **Georgia Celeste da Silva**, que se encontra de licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da **PORTARIA N° 28/2024**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.


Alex Mendes da Silva
Presidente





PORTARIA Nº 42/2024 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **PREGOEIRO** das Licitações da Câmara Municipal de Carnaíba, a servidora efetiva **ANA IZABEL SOUZA MARANHÃO** - CPF sob o nº 097.387.344-28 e RG Nº 7.829.749 - SDS PE.

Art. 2º - Nomear como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o servidor comissionado **MAURICIO LUAN MONTEIRO DOS SANTOS** - CPF sob o nº 126.904.014-60 e RG sob o nº 10.160.755 - SDS PE.

Art. 3º - Nomear como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, os servidores comissionados **GERALDO BARBOSA FILHO** - CPF sob o nº 660.397.114-34 e RG sob o nº 3592004 - SDS PE e **RAMON VIEIRA SANTOS** - CPF sob o nº 123.672.764-98 e RG sob o nº 9.444.475 - SDS PE.

Art. 4º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** a servidora **GEORGIA CELESTE DA SILVA** - CPF sob o nº 101.777.384-05 e RG sob o nº 8.824.895-SDS PE.

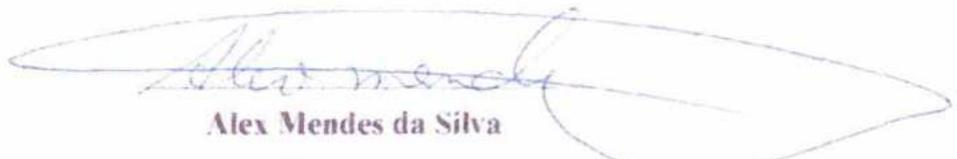
Art. 5º - Nomear como **GESTOR DE CONTRATOS** o servidor **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA** - CPF sob o nº 103.081.384-14 e RG sob o nº 7300036-SDS PE.

Esta portaria servirá para todos os processos licitatórios do ano em curso

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.


Alex Mendes da Silva
Presidente





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA/PE

CNPJ: 11.459.690/0001-68

ENDEREÇO: Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação do serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais para a Câmara Municipal de Carnaíba – PE, considerando que a Câmara Municipal necessita de serviços para a divulgação das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis.

A contratação da empresa para os serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção distribuição de material publicitários a veiculação e controle de resultados de campanhas publicitária e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Carnaíba.

A contratação de serviços especializados descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, essa contratação é indispensável para o adequado registro e preservação de eventos de grande importância histórica e cultural para o município, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa contratação, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam documentadas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) para a Câmara Municipal é uma medida necessária e justificada, que visa assegurar a excelência e o devido reconhecimento dos eventos solenes promovidos pelo Poder Legislativo.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() BAIXA () MÉDIA (x) ALTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL\$
01	12	Mês	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE	RS\$1.550,00	RS\$18.600,00



PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO

OUTUBRO DE 2024

REGIME DE FORNECIMENTO

- Parcela única Mensal
 Semanal Outro
 Quinzenal

FORNECIMENTO DE SERVIÇO

- CONTINUADO NÃO CONTINUADO

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Projeto Básico/ Termo de referência.

Devido à alta complexidade do objeto, serão necessários elaboração do Estudo Técnico Preliminar e gerenciamento de riscos da contratação

Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP E GR do processo nº _____

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 1.31.1001.2.3-339039 N.D, compatível com o valor que será pago pela execução do objeto contratado.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Adiane Leticia Alves Leite
Adiane Leticia Alves Leite
Diretora Geral
Data: 25/10/2024

Adiane



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a pretensa: A **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a contratação:

2.1.1 Justifica-se a necessidade de contratação do serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais para a Câmara Municipal de Carnaíba – PE, considerando que a Câmara Municipal necessita de serviços para a divulgação das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis.

A contratação da empresa para os serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção distribuição de material publicitários a veiculação e controle de resultados de campanhas publicitária e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Carnaíba.

A contratação de serviços especializados descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, essa



contratação é indispensável para o adequado registro e preservação de eventos de grande importância histórica e cultural para o município, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa contratação, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam documentadas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) para a Câmara Municipal é uma medida necessária e justificada, que visa assegurar a excelência e o devido reconhecimento dos eventos solenes promovidos pelo Poder Legislativo.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.2 Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1 O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3. DO SERVIÇO



3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	MENSAL	12

4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 da lei 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

5.1 Criar, produzir e publicar nas redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba - PE (Facebook, Instagram, Google, YouTube) e outros de conteúdo informativo de interesse público e institucional.

5.2 Realizar a cobertura dos eventos de interesse da Câmara Municipal, tais como divulgação, foto e vídeo.

5.3 Dos equipamentos para prestação dos serviços de vídeo:

1. Vídeos: Equipamento que produza vídeos.
2. Microfone para gravações.
3. Estabilizador para produção de vídeos.

5.4 A prestação dos serviços acima definidos deverá ser realizada de forma presencial, durante o expediente, na sede da Câmara Municipal de Carnaíba - PE, ou em outro local determinado pela Contratante.



5.6 A prestação de serviços presencial deverá ser feita por sócio e ou empregado registrado da empresa, ambos com experiência comprovada para o desempenho da prestação dos serviços objeto deste Termo. O Setor responsável pela Gestão do Contrato fará a verificação da documentação que comprove as exigências deste item.

5.7 Nesta prestação de serviços presencial serão feitas reuniões de estratégias, dia para visitar locais, gravar vídeos no momento e demais atribuições da prestação dos serviços e não se confunde com a presença em eventos do Município. Em semana de evento, terá a visita presencial e depois a visita no evento para fazer registro do mesmo.

5.8 Os serviços realizados pela Contratada deverão ser objeto de um relatório circunstanciado das atividades realizadas mensalmente e entregues na secretaria da Contratante, no horário comercial de funcionamento da mesma, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Carnaíba - PE pelo recebimento em outro local, dias e horários, salvo se a Contratante permitir recebê-los via e-mail ou outro meio digital.

5.9 A Contratada deverá realizar a cobertura dos eventos de interesse da Câmara Municipal, que compreende todas suas estruturas, quando solicitado, bem como a geração de conteúdo de áudio e vídeo durante esses eventos e outros de necessidade do Legislativo.

6. DO PAGAMENTO - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Em retribuição pela prestação dos serviços indicados no objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.



6.3 Após o pagamento, a Câmara de Vereadores de Carnaíba-PE deverá enviar à CONTRATADA, em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

6.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) de cada mês;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, como o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme propostas apresentadas ao CONTRATANTE;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- c) Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito pelo correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2 Advertência;



8.3 Multa:

- a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- c) c) os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-offício da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1 Início: Imediato;

9.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

9.2 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.



10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

10.1 Os preços contratados são fixos, podendo ser reajustado anualmente pelo IPCA, dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, nos termos do art. 182, da Lei 14.133/21.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



11. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do



referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

15. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

16. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta EDILIDADE.

Carnaíba, 25 de outubro de 2024.

Micael Moreira da Silva
Micael Moreira da Silva
Assessor de Tesouraria



MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO SIMILAR: Empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais.

1-EMPRESA: GUSTAVO DE SANTANA SOUSA
CNPJ: 39.867.928/0001-03
VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)
Data da pesquisa: 26/09/2024

2-EMPRESA: CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 52.399.362/0001-09
VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)
Data da pesquisa: 26/09/2024

3-EMPRESA: DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS
CNPJ: 52.819.070/0001-70
VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos)
Data da pesquisa: 26/09/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	R\$ 1.633,33	R\$ 19.600,00

VALOR MÉDIO: R\$ 19.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 19.600,00

FONTE DE PESQUISA: PESQUISA DIRETA

Carnaíba, 25 de outubro de 2024.

Terezinha B. da Silva
Terezinha Barbosa da Silva
Diretora de Patrimônio

GUSTAVO DE SANTANA SOUSA
39.867.928/0001-03
CARNAÍBA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Constitui objeto de presente processo licitatório a contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

DESCRIMINAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	
CONTRATO	MENSAL
QUANTIDADE	12 MESES
PREÇO UNITARIO	R\$ 1.550,00
PREÇO GLOBAL	R\$ 18.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

Carnaíba – PE, 16 de outubro de 2024.


GUSTAVO DE SANTANA SOUSA
39.867.928/0001-03





DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS
52.819.070/0001-70
CARNAÍBA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Constitui objeto de presente processo licitatório a contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

DESCRIMINAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	
CONTRATO	MENSAL
QUANTIDADE	12 MESES
PREÇO UNITARIO	R\$ 1.700,00
PREÇO GLOBAL	R\$ 20.400,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

Carnaíba – PE, 16 de outubro de 2024.


DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS
52.819.070/0001-70





CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA
52.399.362/0001-09
CARNAÍBA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Constitui objeto de presente processo licitatório a contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

DESCRIMINAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	
CONTRATO	MENSAL
QUANTIDADE	12 MESES
PREÇO UNITARIO	R\$ 1.650,00
PREÇO GLOBAL	R\$ 19.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

Carnaíba – PE, 16 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues de Lima

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA

52.399.362/0001-09

[Handwritten signature]



COMUNICAÇÃO INTERNA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do: Setor de compras

Para: Setor de Contabilidade/Tesouraria

ASSUNTO: Informações sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

Prezado (a) Senhor (a)

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil/tesouraria a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.** Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Carnaíba, 25 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


Mauricio Luan Monteiro dos Santos
Agente de Contratação





ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 02/2024

Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE. **Legislação:**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

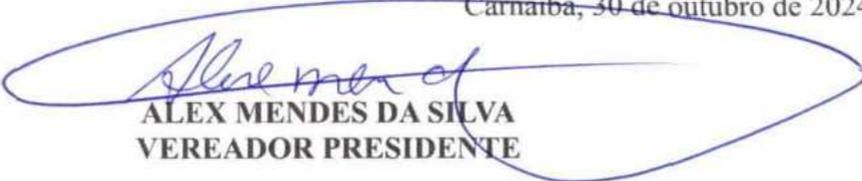
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Carnaíba, 30 de outubro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE





PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 008/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Eu, Mauricio Luan Monteiro dos Santos, Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 19/2024 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN)**, inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, com objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, pelo valor global de R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaíba/PE

2 OBJETIVO/DEMANDA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE, conforme especificações constantes no Termo de**



Referência. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos.

Justifica-se a necessidade de contratação do serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais para a Câmara Municipal de Carnaíba – PE, considerando que a Câmara Municipal necessita de serviços para a divulgação das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis.

A contratação da empresa para os serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção distribuição de material publicitários a veiculação e controle de resultados de campanhas publicitária e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Carnaíba.

A contratação de serviços especializados descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, essa contratação é indispensável para o adequado registro e preservação de eventos de grande importância histórica e cultural para o município, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa contratação, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam documentadas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) para a Câmara Municipal é uma medida necessária e justificada, que visa assegurar a excelência e o devido reconhecimento dos eventos solenes promovidos pelo Poder Legislativo.

3 O PREÇO

O preço para contratação é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas, preço compatível com o de mercado, tendo em vista que o valor médio global estimado é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme Cotações encaminhadas à Câmara Municipal e consulta direta.

4 EMPRESA ESCOLHIDA



A empresa que apresentou a menor proposta foi a **GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN)**, inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, com objeto do presente é: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

5 HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Unidade Gestora: 1 – Câmara municipal de Vereadores de Carnaíba
Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POR LEGISLATIVO
Ação: 2.3 – MANUT.ATIVID. ADMINISTRATIVAS E LESGISLAT. CAMARA
Subação:
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7 CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.


Mauricio Luan Monteiro dos Santos
Agente de Contratação





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01/2024

1 DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação do serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais para a Câmara Municipal de Carnaíba – PE, considerando que a Câmara Municipal necessita de serviços para a divulgação das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis.

A contratação da empresa para os serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção distribuição de material publicitários a veiculação e controle de resultados de campanhas publicitária e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Carnaíba.

A contratação de serviços especializados descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, essa contratação é indispensável para o adequado registro e preservação de eventos de grande importância histórica e cultural para o município, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa



contratação, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam documentadas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) para a Câmara Municipal é uma medida necessária e justificada, que visa assegurar a excelência e o devido reconhecimento dos eventos solenes promovidos pelo Poder Legislativo.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

3 DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações para prestação dos serviços foi de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

A empresa que apresentou a menor proposta foi a **GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN)**, inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00



(dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5 DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

6 DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Carnaíba, 30 de outubro de 2024.


Maurício Luan Monteiro dos Santos
Agente de Contratação





DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do: **Sector de Contabilidade/Tesouraria**

Para: **Diretoria de Patrimônio**

Prezado Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE**, tenho a informar-lhe que:

4. Declaramos para fins do disposto no Art. 16, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação, tem adequação orçamentária e financeira anual para o exercício 2024, com dotação orçamentária na rubrica e ela encontra-se reservada;

5. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Gestora: 1 – Câmara municipal de Vereadores de Carnaíba

Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POR LEGISLATIVO

Ação: 2.3 – MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS E LESGISLAT.

CAMARA

Subação:



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do Art. 16 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, para a contratação ora solicitada, que o impacto orçamentário-financeiro, com o desembolso estimado, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro.

Carnaíba, 31 de outubro de 2024.


Geraldo Barbosa Filho
TESOUREIRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA –PE** pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 11.459.690/0001-68, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30 – Centro – Carnaíba - PE – Cep. 56.820-000, neste ato representado pela Vereador-Presidente, **ALEX MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 7.042.928 SDS/PE e inscrito no CPF sob no 060.726.814-09, residente no Povoado Lagoa do Caroá, s/n, Carnaíba, CEP: 56.820-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nºXXX, XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXXXX - XX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Residente e domiciliado na XXXXXXXX, nºXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-XXX-XX, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa nº XXX/2024, realizada com fundamento no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a **à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em retribuição pela prestação dos serviços indicados no objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX) em doze parcelas de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

3.3 Após o pagamento, a Câmara de Vereadores de Carnaíba-PE deverá enviar à CONTRATADA, em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

3.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 Os preços ora pactuados são irajustáveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo deste contratado será de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura do presente termo e termino em XX de OUTUBRO de 2025.



5.2 O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme propostas apresentadas ao CONTRATANTE;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- c) Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito pelo correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) de cada mês;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, como o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Câmara municipal de Vereadores de Carnaíba

Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POR LEGISLATIVO

Ação: 2.3 – MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVAS E LESGISLAT. CAMARA

Subação:



Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2 Advertência;

9.3 Multa:

- a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- c) c) os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-offício da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Toda e qualquer alteração necessária deste Contrato, deverá ser previamente acertada entre as partes e formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei no 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a IV, §§ 1º à 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O foro da Comarca de Carnaíba-PE, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações nº 14.133/2021. 14.2 Este contrato sujeita-se ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaíba, XX de outubro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXX)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG/CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG/CPF



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA/PE
ASSUNTO:	ANÁLISE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENQUADRAMENTO. ART. 72 C/C ART. 75, CAPUT, INICSO II, DA LEI 14.133/2021

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, encaminhada à esta Assessoria Jurídica, haja vista decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba /PE, o Sr. Alex Mendes da Silva, determinando adoção das providências legais cabíveis para abertura de procedimento licitatório, na modalidade pertinente, visando a celebração de contratação de pessoa especializada para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

Por fim, determinou que fosse solicitado à Assessoria Jurídica da Câmara de Carnaíba sobre o enquadramento ou não do procedimento em questão em uma das hipóteses de contratações diretas, previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos.



À vista disso, resta a esta Assessoria Jurídica analisar o procedimento administrativo sobre o prisma da possibilidade e legalidade da contratação, atentando-se para os atos até então praticados e, ao final, opinar.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II-DA ANÁLISE

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação tem a finalidade de assessorar a autoridade no controle da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados no processo de contratação direta. Destarte, envolvendo o exame do procedimento administrativo e dos instrumentos a serem celebrados e publicados.

Nesse sentido, busca-se justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem cabe proceder com a avaliação dos eventuais riscos e da necessidade de adotar ou não as possíveis recomendações.

Ademais, vale ressaltar que observações são feitas sem caráter vinculativo, pois incumbe à autoridade assessorada, dentro da sua margem de discricionariedade conferida por lei, avaliar e decidir, nos limites legais.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe destacar que a Administração Pública, como regra, para contratar serviços ou adquirir produtos deverá realizar previamente processo licitatório, consoante estabelece o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Este princípio- o da licitação- por ser regra, deve ser lido de forma mais extensível possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restrita.



Assim, manda, a boa hermenêutica, por meio de enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Não obstante a regra geral, o próprio texto constitucional prevê expressamente a possibilidade de exceções, nos casos especificados na legislação infraconstitucional, que são as licitações tidas por inexigíveis ou dispensáveis.

DA VIABILIDADE JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Consta nos autos do processo: *i)* pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, *ii)* A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar pelo fornecimento dos produtos, *iii)* o valor global orçado para prestação dos serviços é de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) em doze parcelas.

A priori essa compra pode ser contratada de forma direta, uma vez que compra e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I. Com o pedido de contratação de compra e com o respectivo **termo de referência**, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O termo de referência, onde consta os produtos, e o prazo de execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de



- Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV. Consta a pesquisa de preços realizada pelo Setor de competente, onde a empresa escolhida para fornecer os produtos foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de pessoa especializada para prestar **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em atividades de fotografias para atender as necessidades da câmara municipal de carnaíba- PE**. Portanto, restou demonstrado no presente caso, que tais exigências documentais do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos, foram cumpridas.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

No processo de contratação direta, a justificativa constante no Termo de Referência, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi manifestada, em síntese, nos seguintes termos:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: a contratação do serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais para a Câmara Municipal de Carnaíba – PE, considerando que a Câmara Municipal necessita de serviços para a divulgação das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis.

A contratação da empresa para os serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção distribuição de material publicitários a veiculação e controle de resultados de campanhas publicitária e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Carnaíba.

A contratação de serviços especializados descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, essa contratação é indispensável para o adequado registro e preservação de eventos de grande importância histórica e cultural para o município, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa contratação, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam documentadas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) para a Câmara Municipal é uma medida necessária e justificada, que visa assegurar a excelência e o devido reconhecimento dos eventos solenes promovidos pelo Poder Legislativo.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), valor este, que possibilita a



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá de efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Edilidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às suas necessidades. Eis que estes quesitos foram atendidos.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A lei 14.133/2021 determina no art. 62 que “a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social, trabalhista, econômica e financeira.

No tocante ao que estabelece o mencionado dispositivo legal, tal exigência deverá ser observada nas contratações diretas, conforme se infere no inciso V, do art. 72, da Lei 14.133/2021, assim sendo, nota-se no processo que consta no Termo de Referência todas as exigências descritas na legislação.

DA PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Faz-se necessário para a contratação direta por dispensa que haja previsão prévia de recursos, a fim de satisfazer a obrigação, conforme uníssono entendimento constitucional e infra legal.



Assim, cumpre assinalar que foi evidenciado no processo, que há dotação orçamentária consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaíba, para o exercício de 2024, que poderá suportar a despesa a ser contratada. Por isso, há o integral atendimento aos dispositivos retro citados.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade do pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, fazendo referência ao fiscal do contrato designado ao ato próprio.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.



Com efeito, em 09/08/2021, o Ministério da Economia fez o lançamento oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas, disponibilizando, em sítio eletrônico específico, parte das funcionalidades descritas na nova Lei nº 14.133/2021, inclusive as relacionadas à publicidade dos instrumentos de contrato.

Ocorre que, a despeito de todo o esforço que desde então tem sido empreendido pelas unidades competentes, ainda não é tecnicamente viável a utilização do PNCP pela área administrativa da Câmara Municipal de Carnaíba/PE. E, infelizmente, não se afigura possível antever de pronto, com satisfatória precisão, o tempo que ainda despenderão as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal, foi o que restou da análise do Acórdão do TCU nº 2.458/2021 - Plenário.

Para tanto, despontam iniciativas dos órgãos de controle externo no sentido de fomentar, por parte de seus jurisdicionados, providências para a célere integração ao PNCP, afinal, já houve o transcurso de mais da metade do período de transição previsto no art. 191 da NLL

Nesse sentido, merece destaque a iniciativa do Conselho Nacional de Presidente dos Tribunais de Contas (CNPTC), adotada em 17/03/2022, consistente em recomendar “aos Tribunais de Contas adoção de medidas para adesão dos jurisdicionados ao Portal Nacional de Compras Públicas “Disponível em: <https://www.cnptcbr.org>”

Muito ainda há que se feito pelos órgãos e entidades de todo o Brasil no sentido de providenciarem a plena integração de seus sistemas e plataformas ao PNCP. Da mesma forma, há um longo caminho a ser percorrido pelo PNCP para o atendimento a todas as bases informações e funcionalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

III-DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE**, pelo valor global de R\$18.600,00 (dezoito



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Registramos, por fim, que a análise consignada neste Parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Termo de Referência, juntamente com seus anexos. Não tendo sido inclusos, no âmbito das análises da Assessoria Jurídica, os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e autoridade competente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Carnaíba, 31 de outubro de 2024.

Carlos Antônio dos Santos Marques
Assessor Jurídico
OAB N° 14.201



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 01/2024, a qual sugere a contratação de:

GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN), inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Carnaíba, 31 de outubro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA

PRESIDENTE





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Alex Mendes da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de **constituir objeto do presente instrumento à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE**. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: GUSTAVO DE SANTANA SOUSA(G DESIGN), inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Carnaíba, 31 de outubro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE





HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de Habilitação:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Cópia do Contrato Social e documentos dos sócios;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII
- k) A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011);



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE E DO OUTRO A EMPRESA GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA –PE** pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 11.459.690/0001-68, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30 – Centro – Carnaíba - PE – Cep. 56.820-000, neste ato representado pela Vereador-Presidente, **ALEX MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 7.042.928 SDS/PE e inscrito no CPF sob no 060.726.814-09, residente no Povoado Lagoa do Caroá, s/n, Carnaíba, CEP: 56.820-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN)**, CNPJ nº 39.867.928/0001-03, com sede na Rua Dedé Ribeiro, nº359, centro, CEP: 56820-000, Carnaíba - PE, neste ato representado por **GUSTAVO DE SANTANA SOUSA** Residente e domiciliado na Rua Dedé Ribeiro, nº359, CPF nº 059.279.444-00, Carteira de Identidade nº 9.214.200-SDS-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Gustavo de Santana Sousa

Alex Mendes da Silva

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa nº 007/2024, realizada com fundamento no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em retribuição pela prestação dos serviços indicados no objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

3.3 Após o pagamento, a Câmara de Vereadores de Carnaíba-PE deverá enviar à CONTRATADA, em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

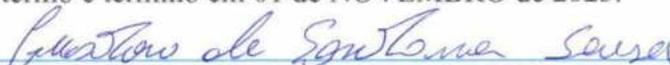
3.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 Os preços ora pactuados são irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo deste contratado será de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura do presente termo e termino em 01 de NOVEMBRO de 2025.


Rua Enéas Pereira Bispo, N° 30, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 99941-1143
www.camaradecarnaiba.pe.gov.br - E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br - cmcarnaiba@gmail.com
camaracarnaiba@hotmail.com - CNPJ: 11.459.690/0001-68






5.2 O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme propostas apresentadas ao CONTRATANTE;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- c) Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito pelo correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) de cada mês;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, como o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Câmara municipal de Vereadores de Carnaíba

Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POR LEGISLATIVO

Ação: 2.3 – MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVAS E LESGISLAT. CAMARA

Subação:

Luiz Carlos de Santana Souza

[Handwritten signature]



Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2 Advertência;

9.3 Multa:

- d) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- e) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- f) e) os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-offício da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Toda e qualquer alteração necessária deste Contrato, deverá ser previamente acertada entre as partes e formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Austere de Góes Gora
Rua Enéas Pereira Bispo, N° 30, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 99941-1143
www.camaradecarnaiba.pe.gov.br - E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br - cmcarnaiba@gmail.com
camaracarnaiba@hotmail.com - CNPJ: 11.459.690/0001-68

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



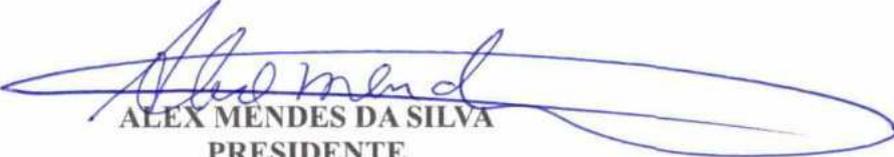
11.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei no 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a IV, §§ 1º à 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O foro da Comarca de Carnaíba-PE, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações nº 14.133/2021. 14.2 Este contrato sujeita-se ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

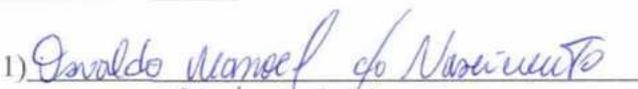
Carnaíba, 01 de novembro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA

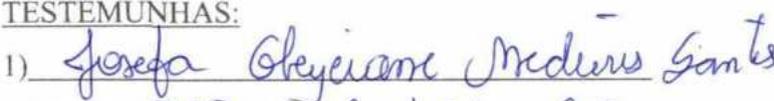
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
CONTRATANTE


GUSTAVO DE SANTANA SOUSA
(G DESIGN)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 
RG/CPF 589.405.374-91

TESTEMUNHAS:

1) 
RG/CPF 067.028.424-65





EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 17/2024

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

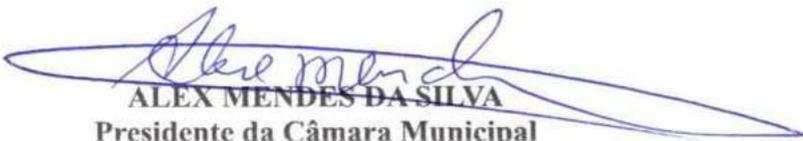
REPRESENTANTE: ALEX MENDES DA SILVA

CONTRATADO: GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN), inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Carnaíba, 01 de novembro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024
DISPENSA Nº 007/2024

Contrato nº 17/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 008/2024; Dispensa de Licitação nº 007/2024.

HOMOLOGO o:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024
DISPENSA Nº 006/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

CONTRATADO: **GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN)**, inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, com vigência para início no dia 01/10/2024.

Fundamentação legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.

Carnaíba, 01 de novembro de 2024


ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024****DISPENSA Nº 007/2024****Contrato nº 17/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 008/2024; Dispensa de Licitação nº 007/2024.

HOMOLOGO o:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

DISPENSA Nº 006/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

CONTRATADO: GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN), inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais., com vigência para início no dia 01/11/2024.

Fundamentação legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.

Carnaíba, 01 de novembro de 2024

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:Oswaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:E8BB0B18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/11/2024. Edição 3719

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato nº 17/2024**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
REPRESENTANTE: ALEX MENDES DA SILVA

CONTRATADO: GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN), inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Carnaíba, 01 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador: 1A683867

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/11/2024. Edição 3719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>